PLANILHA BASE LICITATÓRIA - IF SERTÃO - PE - GRUPO 07 - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL (MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo: Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
В	Município/UF	Petrolina/PE
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCTPE 000091/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativ o	Auxiliar de Agroindústria para processamento de laticínios - 44 horas semanais	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Agroindústria para processamento de laticínios - 44	
I		horas semanais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	8415-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.236,43	

	<u> </u>	uxiliar de Agroindustria Latíc
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1:	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
Α	Salário Base	R\$ 1.236,43	
	Total R\$ 1.236,43		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
Α	13 ° (décimo terceiro) Salário	8,33%	102,99
В	Férias	8,33%	102,99
С	Adicional de férias	2,78%	34,37
	Total	19,44%	240,36

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

		R\$	1.476,79

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
Α	INSS	20,00%	295,36
В	Salário Educação	2,50%	36,92
С	SAT	3,00%	44,30
D	SESC OU SESI	1,50%	22,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,77
F	SEBRAE	0,60%	8,86
G	INCRA	0,20%	2,95

	Au	xiliar de Agroindustria Latíc	
Н	FGTS	8,00%	118,14
	Total	36,80%	543,46

- Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
- Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
- Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C SAT pode variar de 0,5% a 6%
- Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	R\$ 414,21
В	Auxílio Refeição/Alimentação - Cláusula Nona CCTPE 91/2022	R\$ 185,24
С	Cesta Básica - Cláusula Décima Primeira CCTPE 91/2022	R\$ 114,39
D	Coberturas Sociais - Cláusula Décima Terceira CCT PE 91/2022	R\$ 66,15
E	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 779,99

- Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
- Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,
- Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	240,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	543,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	779,99
	Total R\$ 1.563,82		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valo	r (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	5,19
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,42
С	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	49,46
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	23,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	8,83
	TOTAL	7,11%	R\$	87,88

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$	2.888,13
--	-----	----------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais		V	alor (R\$)
Α	Férias	8,33%	R\$	240,58
В	Ausências legais	2,22%	R\$	64,12
С	Licença paternidade	0,04%	R\$	1,16
		Dágina /		

	Au:	xiliar de Agroindustria Latíc		
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$	0,58
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$	4,04
F	Outras ausências	1,66%	R\$	47,94
	TOTAL	12,41%	R\$	358,42

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuals de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a servicos de limpeza

Auxiliar de Agroindustria Latíc

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se guantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de guinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chegase ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contandose os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
	Toral	0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação devese contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$	358,42

	Au	xiliar de Agroindustria Latíc		
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$	-
	TOTAL	12,41%	R\$	358,42

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes	R\$ 73,06
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (EPI)	R\$ 46,12
	Total	R\$ 119,18

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	3.365,72	
---	-----	----------	--

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos	3,00%	100,97
В	Lucro	8,60%	298,10
С	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	333,67
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	72,44
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	219,52
	Total	25,85%	R\$ 1.024,71

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptandose o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Auxiliar de Agroindustria Latíc

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	1.236,43
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.563,82
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	87,88
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	358,42
Е	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	119,18
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	3.365,72
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.024,71
	Valor total por empregado	R\$	4.390,43

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Т	ipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)		Valor proposto por posto (D) = (B x C)			Mensal do co (F)=(DXE)
	Auxiliar de Agroindústria I para processamen de laticínios -	R\$ 4.390,43	1	R\$ 4.390,43	1	R\$	4.390,43
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						4.390,43

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)			
Α	Valor proposto por unidade de medida	R\$	4.390,43		
В	Valor mensal do serviço	R\$	4.390,43		
С	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$	52.685,16		

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

Thaminne de Carvalho Moura: 06696329455 assinatura aqui Data: 2022.06.14 13:45:10-03'00'

Assinado digitalmente por Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura: 06696329455 DN: CN=Thaminne Myllena Maria de Myllena Maria Carvalho Moura:06696329455, OU="
IFSERTAOPE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano", O=ICPEdu, C=BR Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de

Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PLANILHA BASE LICITATÓRIA - IF SERTÃO - PE - GRUPO 07 - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL (MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo: Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
В	Município/UF	Petrolina/PE
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCTPE 000091/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativ o	Auxiliar de Agroindústria para panificação - 44 horas semanais	02 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Auxiliar de Agroindústria para panificação - 44 horas semanais			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	8483-05		
3 Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.236,43				

		Auxiliar de Agroindustria Panif
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1:	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
Α	Salário Base	R\$ 1.236,43	
	Total R\$ 1.236,43		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
Α	13 ° (décimo terceiro) Salário	8,33%	102,99
В	Férias	8,33%	102,99
С	Adicional de férias	2,78%	34,37
Total		19,44%	240,36

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$	1.476,79	
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições Percentual (%)				alor (R\$)
Δ	INSS	20.00%		295 36

Α	INSS	20,00%	295,36
В	Salário Educação	2,50%	36,92
С	SAT	3,00%	44,30
D	SESC OU SESI	1,50%	22,15
Е	SENAI - SENAC	1,00%	14,77
F	SEBRAE	0,60%	8,86
G	INCRA	0,20%	2,95

	Auxiliar de Agroindustria Panif			
Н	FGTS	8,00% 118,14		
	Total	36,80%	543,46	

- Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
- Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
- Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C SAT pode variar de 0,5% a 6%
- Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	R\$ 414,21
В	Auxílio Refeição/Alimentação - Cláusula Nona CCTPE 91/2022	R\$ 185,24
С	Cesta Básica - Cláusula Décima Primeira CCTPE 91/2022	R\$ 114,39
D	Coberturas Sociais - Cláusula Décima Terceira CCT PE 91/2022	R\$ 66,15
Е	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 779,99

- Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
- Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,
- Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	240,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	543,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	779,99
	Total	R\$	1.563,82

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
Α	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	5,19
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,42
С	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	49,46
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	23,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	8,83
	TOTAL	7,11%	R\$	87,88

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$	2.888,13
--	-----	----------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais			alor (R\$)	
Α	Férias	8,33%	R\$	240,58	
В	Ausências legais	2,22%	R\$	64,12	
С	Licença paternidade	0,04%	R\$	1,16	
	Página /				

	Au:	xiliar de Agroindustria Panif		
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$	0,58
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$	4,04
F	Outras ausências	1,66%	R\$	47,94
	TOTAL	12,41%	R\$	358,42

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuals de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a servicos de limpeza

Auxiliar de Agroindustria Panif
Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se guantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de guinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chegase ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contandose os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
	Toral	0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação devese contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$	358,42

	TOTAL	12,41%	R\$	358,42
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$	-
	Au:	xiliar de Agroindustria Panif		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes	R\$ 73,06
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (EPI)	R\$ 40,42
	Total	R\$ 113,48

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	3.360,02
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
Α	Custos Indiretos	3,00%	100,80	
В	Lucro	8,60%	297,60	
С	Tributos			
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	333,11	
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	72,32	
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	219,15	
	Total	25,85%	R\$ 1.022,97	

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptandose o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	1.236,43
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.563,82
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	87,88
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	358,42
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	113,48
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$	3.360,02
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.022,97
Valor total por empregado		R\$	4.383,00

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de	serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)		Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Me serviço (F	
I	Auxiliar de Agroindústria para panificação - 44 horas semanais		1	R\$ 4.383,00	2	R\$	8.765,99
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$	8.765,99

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		
Α	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.383,00		
В	Valor mensal do serviço	R\$ 8.765,99		
С	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 105.191,88		

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

Thaminne de Carvalho

Moulai.0089229430, Oue li PSERTIADE

Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia

Sertao Pernambucano", O=ICPEdu, C=BR Moura: 06696329455

Myllena Maria Assinado digitalmente por Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura: 06696329455
DN: CN=Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura: 06696329455, OU="IFSERTAOPE" - Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Carvalho (CRESTA DE PEROPROPORTO CONTROL DE PROPERCIA Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022.06.14 13:44:29-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11,2,2

Auxiliar de Cozinha

PLANILHA BASE LICITATÓRIA - IF SERTÃO - PE - GRUPO 07 - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL (MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo: Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
В	Município/UF	Petrolina/PE
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCTPE 000091/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medio		
Apoio Administrativ o	Auxiliar de Cozinha - Carga horária em regime de escala 12/36h	07 POSTOS		

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Auxiliar de Cozinha - Carga horária em regime de escala 12/36h			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05		
3 Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.236,43				

		Auxiliar de Cozinha
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1:	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)		
Α	Salário Base	R\$ 1.236,43		
	Total R\$ 1.236,43			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
Α	13 ° (décimo terceiro) Salário	8,33%	102,99
В	Férias	8,33%	102,99
С	Adicional de férias	2,78%	34,37
Total		19,44%	240,36

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$	1.476,79	

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
Α	INSS	20,00%	295,36
В	Salário Educação	2,50%	36,92
С	SAT	3,00%	44,30
D	SESC OU SESI	1,50%	22,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,77
F	SEBRAE	0,60%	8,86
G	INCRA	0,20%	2,95

	Auxiliar de Cozinha		
Н	FGTS	8,00%	118,14
	Total	36,80%	543,46

- Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
- Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
- Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C SAT pode variar de 0,5% a 6%
- Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	R\$ 258,81
В	Auxílio Refeição/Alimentação - Cláusula Nona CCTPE 91/2022	R\$ 126,30
С	Cesta Básica - Cláusula Décima Primeira CCTPE 91/2022	R\$ 114,39
D	Coberturas Sociais - Cláusula Décima Terceira CCT PE 91/2022	R\$ 66,15
Е	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 565,65

- Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
- Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,
- Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 240,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 543,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 565,65
Total		R\$ 1.349,48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
Α	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	5,19
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,42
С	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	49,46
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	23,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	8,83
	TOTAL	7,11%	R\$	87,88

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$	2.673,79
--	-----	----------

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais		Valo	or (R\$)
Α	Férias	8,33%	R\$	222,73
В	Ausências legais	2,22%	R\$	59,36
С	Licença paternidade	0,04%	R\$	1,07
		Dágina /		

		Auxiliar de Cozinha		
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$	0,53
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$	3,74
F	Outras ausências	1,66%	R\$	44,38
	TOTAL	12,41%	R\$	331,82

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a servicos de limpeza

Auxiliar de Cozinha
Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se guantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de guinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chegase ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contandose os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
	Toral	0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação devese contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$	331,82

	TOTAL	12,41%	R\$	331,82
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$	-
		Auxiliar de Cozinha		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes	R\$ 73,06
В	Materiais	R\$ 63,10
С	Equipamentos	
D	Outros (EPI)	R\$ 24,02
	Total	R\$ 160,18

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	3.165,78
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos	3,00%	94,97
В	Lucro	8,60%	280,39
С	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	313,85
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	68,14
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	206,48
	Total	25,85%	R\$ 963,84

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptandose o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	1.236,43
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.349,48
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	87,88
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	331,82
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	160,18
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	3.165,78
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	963,84
	Valor total por empregado	R\$	4.129,62

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de	serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)		Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)		Mensal do (F)=(DXE)
I	Auxiliar de Cozinha - Carga horária em regime de escala 12/36h	R\$ 4.129,62	2	R\$ 8.259,24	7	R\$	57.814,66
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$	57.814,66

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)			
Α	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.259,24			
В	Valor mensal do serviço	R\$ 57.814,66			
С	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 693.775,88			

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Auxiliar de Cozinha

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

Thaminne Myllena Maria DN: CN=Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura:06696329455, OU=" IFSERTAOPE - Instituto Federal de de Carvalho Moura: 06696329455 assinatura aqui Data: 2022.06.14 13:43:44-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Assinado digitalmente por Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura: 06696329455 Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano", O=ICPEdu. Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui

PLANILHA BASE LICITATÓRIA - IF SERTÃO - PE - GRUPO 07 - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL (MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo: Licitação Nº:

Dia __/__/_ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
В	Município/UF	Petrolina/PE
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCTPE 000091/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medio		
Apoio Administrativ o	Cozinheiro (a) - Carga horária em regime de escala 12/36h	03 POSTOS		

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Cozinheiro (a) - Carga horária em regime de escala 12/36h			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.328,91		

		Cozinheiro (a)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1:	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)		
Α	Salário Base	R\$ 1.328,	91	
	Total R\$ 1.328,91			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
Α	13 ° (décimo terceiro) Salário	8,33%	110,70
В	Férias	8,33%	110,70
С	Adicional de férias	2,78%	36,94
Total		19,44%	258,34

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1		1.587,25

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
Α	INSS	20,00%	317,45
В	Salário Educação	2,50%	39,68
С	SAT	3,00%	47,62
D	SESC OU SESI	1,50%	23,81
Е	SENAI - SENAC	1,00%	15,87
F	SEBRAE	0,60%	9,52
G	INCRA	0,20%	3,17

		Cozinheiro (a)	
Н	FGTS	8,00%	126,98
	Total	36,80%	584,11

- Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
- Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
- Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C SAT pode variar de 0,5% a 6%
- Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	R\$ 253,27
В	Auxílio Refeição/Alimentação - Cláusula Nona CCTPE 91/2022	R\$ 126,30
С	Cesta Básica - Cláusula Décima Primeira CCTPE 91/2022	R\$ 114,39
D	Coberturas Sociais - Cláusula Décima Terceira CCT PE 91/2022	R\$ 66,15
Е	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 560,11

- Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
- Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,
- Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	258,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	584,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	560,11
	Total	R\$	1.402,55

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
Α	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	5,58
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,45
С	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	53,16
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	25,78
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	9,49
	TOTAL	7,11%	R\$	94,45

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$	2.825,92
--	-----	----------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais		Valor (R\$)		
Α	Férias	8,33%	R\$	235,40	
В	Ausências legais	2,22%	R\$	62,74	
С	Licença paternidade	0,04%	R\$	1,13	
Página 4					

		Cozinheiro (a)		
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$	0,57
Е	Afastamento maternidade	0,14%	R\$	3,96
F	Outras ausências	1,66%	R\$	46,91
	TOTAL	12,41%	R\$	350,70

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuals de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Cozinheiro (a)

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chegase ao percentual de 0,44%, o qual multiplica

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contandose os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
	Toral	0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação devese contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Cozinheiro (a)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Val	or (R\$)	
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$	350,70
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$	-
	TOTAL	12,41%	R\$	350,70

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes	R\$ 73,00
В	Materiais	R\$ 17,89
С	Equipamentos	
D	Outros (EPI)	R\$ 71,27
	Total	R\$ 162,22

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	3.338,83
---	-----	----------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos	3,00%	100,16
В	Lucro	8,60%	295,72
С	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	331,01
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	71,86
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	217,77
	Total	25,85%	R\$ 1.016,52

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.
- Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptandose o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	1.328,91
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.402,55
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	94,45
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	350,70
Е	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	162,22
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	3.338,83
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.016,52
	Valor total por empregado	R\$	4.355,35

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de s	serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)		Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal o serviço (F)=(DX	
I	Cozinheiro (a) - Carga horária em regime de escala 12/36h	R\$ 4.355,35	2	R\$ 8.710,71	3	R\$	26.132,13
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)							26.132,13

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)			
Α	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.710,71			
В	Valor mensal do serviço	R\$ 26.132,13			
С	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 313.585,53			

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Cozinheiro (a)

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

Thaminne Myllena Maria Carvalho Moura:06696329455, OU=" de Carvalho Moura: 06696329455 assinatura aqui Data: 2022.06.14 13:42:45-03'00'

Assinado digitalmente por Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura: 06696329455 DN: CN=Thaminne Myllena Maria de Educação, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano", O=ICPEdu, Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de

Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PLANILHA BASE LICITATÓRIA - IF SERTÃO - PE - GRUPO 07 - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL (MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

° Processo:	
citação N º:	
ia / / às : horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX	
В	Município/UF	Petrolina/PE	
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCTPE 000091/2022	
D	Nº de meses de execução contratual	12	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medio			
Apoio Administrativ	Auxiliar de Agroindústria para Carnes e Afins - 44 horas semanais	01 POSTO			
0					

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser necessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Auxiliar de Agroindústria para Carnes e Afins - 44 horas semanais			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	8485-10		
3 Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.236,43				

	Auxiliar de Agroindustria Carne		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1:	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)		
Α	Salário Base	R\$ 1.236,43		
	Total R\$ 1.236,43			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
Α	13 º (décimo terceiro) Salário	8,33%	102,99
В	Férias	8,33%	102,99
С	Adicional de férias	2,78%	34,37
Total		19,44%	240,36

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$	1.476,79
2.2	CDS ECTS a sutres contribuições	Developtive (0/)		Valor (D¢)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
Α	INSS	20,00%	295,36
В	Salário Educação	2,50%	36,92
С	SAT	3,00%	44,30
D	SESC OU SESI	1,50%	22,15
Е	SENAI - SENAC	1,00%	14,77
F	SEBRAE	0,60%	8,86
G	INCRA	0,20%	2,95

	Auxiliar de Agroindustria Carne				
Н	FGTS	8,00% 118,14			
	Total	36,80%	543,46		

- Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
- Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
- Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C SAT pode variar de 0,5% a 6%
- Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	R\$ 414,21
В	Auxílio Refeição/Alimentação - Cláusula Nona CCTPE 91/2022	R\$ 185,24
С	Cesta Básica - Cláusula Décima Primeira CCTPE 91/2022	R\$ 114,39
D	Coberturas Sociais - Cláusula Décima Terceira CCT PE 91/2022	R\$ 66,15
Е	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 779,99

- Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
- Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,
- Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	240,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	543,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	779,99
	Total	R\$	1.563,82

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	5,19
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,42
С	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$	49,46
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	23,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	8,83
	TOTAL	7,11%	R\$	87,88

Nota 1: O Percentual máximo da parcela prevista na linha 'D' deste módulo '3' será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - (1/12) x 5% = 0,42%

Nota 3: Com a entrada em vigor da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social e 10% cobrada sobre o total de depósitos do FGTS, a Secretaria de Gestão orienta: a) Deve ser excluída da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa. b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual de 4% para Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$	2.888,13
--	-----	----------

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências legais		Va	alor (R\$)
Α	Férias	8,33%	R\$	240,58
В	Ausências legais	2,22%	R\$	64,12
С	Licença paternidade	0,04%	R\$	1,16
		Página 4		

	Aux	diliar de Agroindustria Carne		
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$	0,58
Е	Afastamento maternidade	0,14%	R\$	4,04
F	Outras ausências	1,66%	R\$	47,94
	TOTAL	12,41%	R\$	358,42

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = (1/12) x 100 = 8,33%. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração(por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = [(8/30)/12] x 100 = 2,22%. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. {[(20/30)/12] x 1,416% x 45,22%} x 100= 0,04. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Auxiliar de Agroindustria Carne

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: [(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindose o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chegase ao percentual de 0,44%, o qual multiplica

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contandose os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% {[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100= 0,14%. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: (5,96/30)/12x100 = 1,66%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
	Toral	0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação devese contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)

	Aux	iliar de Agroindustria Carne		
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$	358,42
4.2	Intrajornada	0,00%	R\$	-
	TOTAL	12,41%	R\$	358,42

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes	R\$ 73,06
В	Materiais	R\$ 252,16
С	Equipamentos - Itens com depreciação de 48 meses	R\$ 425,13
D	Outros (EPI)	R\$ 110,18
	Total	R\$ 860,53

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$	4.107,07
Baco ao daloalo ao modalo o modalo i - modalo o - modalo - modalo o	ινψ	7.101,01

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Val	lor (R\$)
Α	Custos Indiretos	3,00%		123,21
В	Lucro	8,60%		363,76
С	Tributos			
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%		407,17
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%		88,40
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%		267,87
	Total	25,85%	R\$	1.250,42

- Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
- Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
- Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real
- Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.
- Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.
- Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptandose o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Auxiliar de Agroindustria Carne

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	1.236,43
В	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.563,82
С	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	87,88
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	358,42
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$	860,53
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	R\$	4.107,07
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.250,42
	Valor total por empregado	R\$	5.357,49

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

т	ipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)		Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mer serviço (F	
	Auxiliar de Agroindústria para Carnes e Afins - 44 horas semanais	R\$ 5.357,49	1	R\$ 5.357,49	1	R\$	5.357,49
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						5.357,49

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)			
Α	Valor proposto por unidade de medida	R\$	5.357,49		
В	Valor mensal do serviço	R\$	5.357,49		
С	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$	64.289,85		

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

Thaminne Myllena Maria de DN: CN=Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura:06696329455, OU="IFSERTAOPE - Instituto Federal de IFSERTAOPE - Instituto Federal de de Carvalho Moura: 06696329455 Data: 2022.06.14 13:46:00-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Assinado digitalmente por Thaminne Myllena Maria de Carvalho Moura: 06696329455 Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano", O=ICPEdu,

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - GRUPO 7 - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. Postos	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Auxiliar de Agroindústria para Carnes e Afins - 44 horas semanais	1	R\$ 5.357,49	R\$ 64.289,85	R\$ 5.357,49	R\$ 64.289,85
Auxiliar de Agroindústria para panificação - 44 horas semanais	. 7	R\$ 4.383,00	R\$ 52.595,94	R\$ 8.765,99	R\$ 105.191,88
Auxiliar de Agroindústria para processamento de laticínios - 44 horas semanais		R\$ 4.390,43	R\$ 52.685,16	R\$ 4.390,43	R\$ 52.685,16
Auxiliar de Cozinha - Carga horária em regime de escala 12/36h		R\$ 8.259,24	R\$ 99.110,84	R\$ 57.814,66	R\$ 693.775,88
Cozinheiro (a) - Carga horária em regime de escala 12/36h		R\$ 8.710,71	R\$ 104.528,51	R\$ 26.132,13	R\$ 313.585,53
				R\$ 102.460,69	R\$ 1.229.528,31

06696329455 aqui Data: 2022.06.14 15:50:03-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Thaminne

Assinado digitalmente por Thaminne Myllena
Maria de Carvalho Moura:06696329455
DN: CNE-Thaminne Myllena Maria de
Carvalho Moura:06696329455, OU="

Myllena Maria de Carvalho Moura:06696329455, OU="

Carvalho Moura:0696329455, OU="

Myllena Maria de Carvalho Moura:06696329455, OU="

Carvalho Moura:0696329455, OU="

Razão: a Tecnologia do Sertao

Pernambucano", O=ICPEdu, C=BR

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura

aqui